



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2024062401 – CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240402001

A Câmara Municipal de Aratuba, torna público, para conhecimento dos interessados, que através do(a) Agente de Contratação, na sala do Setor de Licitações na Rua Coronel Augusto Cordeiro, 166, Centro, Aratuba- Ceará, telefone (85) 3329.1227 através do site: www.camaraaratuba.ce.gov.br – acesso no link – licitacoes, e por determinação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, o qual institui a Dispensa para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 75, realizará COTAÇÃO, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, e demais exigências previstas neste edital.

a) DADOS DA UNIDADE GESTORA:

- Órgão/Entidade: **Câmara Municipal de Aratuba.**
- Telefone: **(85) 3329.1227**
- E-mail: **licitacao@camaraaratuba.ce.gov.br**

4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	Microcomputador com processador com no mínimo: 6 núcleos, 6 threads, frequência base de 2,9 Ghz, gabinete: com fonte 500 W Real – cor predominante preta; placa mãe: memória suportada DDR4, arquitetura dual channel, Portas SATA; possuir, suporte M.2, portas integradas no painel traseiro: 1 saída D-Sub, 1 HDMI, 1 RJ45 (rede gigabit), 4USB, conectores de áudio; Memória RAM: 8GB DDR4; Armazenamento: SSD de 480GB, Windows 11 Pro Português instalado e licenciado. Acompanhado cabos de energia, Teclado USB ABNT2 (português do Brasil) com fio, Mouse USB óptico 2 botões, com fio. Apoio para mouse. Garantia mínima 12 meses.	Unidade	04



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

02	Monitor de LED19,5" – Resolução mínima 1366x768, Conexões: 1 VGA, 1 HDMI, Bivolt 110/220V. Acompanha Fonte de alimentação, cabo HDMI. Garantia mínima 12 meses.	Unidade	04
03	Impressora multifuncional laser com velocidade mínima de impressão de 42 ppm em preto, impressão frente e verso de 17 ppm, impressão da primeira página em até 8,2 segundos, qualidade de impressão 1200 x1200 dpi, leitura frente e verso de documento em uma única passagem com capacidade para 70 folhas e função frente e verso automática na impressão, cópia e digitalização, memória mínima de 256 MB, bandeja com capacidade para 250 folhas. Garantia mínima 12 meses.	Unidade	02

4.4.90.52.12 Aparelhos e Utensílios Domésticos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1) Tipo COLUNA; 2) Para uso com garrafão de 20 litros; 3) Com dois dispositivos para servirem, cada um, ÁGUA GELADA e NATURAL, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; 4) Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; 5) Termostato para regulagem de temperatura 6) Sistema de refrigeração com gás ecológico 7) Voltagem: Bivolt (110 / 220 V); 8) Refrigeração por compressor; 9) Acabamento em poliestileno de alto impacto ou inox; 10) Pés antiderrapantes. 11) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO "A". 12) Com furador de galão.	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

4.4.90.52.30 Máquinas e Equipamentos Energéticos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	ESTABILIZADOR TENSÃO ESTABILIZADOR TENSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIVOLT AUTOMÁTICO/FUNÇÃO TRUERMS/PROTEÇÃO INTER-, TIPO MICROPROCESSADO, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 4, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, NORMAS TÉCNICAS NBR 14373, CAPACIDADE NOMINAL 500 VA	Unidade	04
02	NOBREAK 1200VA-BI 8 TOMADAS DE SAÍDA	Unidade	01

4.4.90.52.33 Equipamentos para áudio vídeo e foto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	GRAVADOR DIGITAL VIDEO DVR MHDX 3116C COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTVI + ANALÓGICA + IP, SAÍDAS DE VÍDEO VGA E HDMI, SUPORTA 1 HD SATA, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265+, ANALÍTICOS DE VÍDEO: DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUAL, COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF, GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 5M LITE, 4M LITE, 1080P OU 720P, MODO NVR - TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP.	Unidade	01
02	RACK MINI PARA CABEAMENTO 19 08U 570MM 8U X 570MM, VISOR DE ACRÍLICO, PRETO	Unidade	01
03	CAMERA DE TV P/ SIST DE SEG VHD MODELO TIPO REFERENCIA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR 1230 B G7 ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS FULL HD 1080P MENU OSD PROTOCOLO MULTIHD - HDCVI, AHD-M, HDTVI, ANALÓGICO.	Unidade	14
04	CAM SEG - VHD 3240 FULL COLOR G6 DEFINIÇÃO DE IMAGENS 1080P MULTI RECURSOS COM O MENU OSD. PROTOCOLO HDCVI / AHD-M / HDTVI (V2.0) ANALÓGICO (CVBS), ALCANCE NOTURNO DE 40M MAIS PROTEÇÃO COM DURABILIDADE; CÂMERA DE TELEVISÃO, COM 1 CAPTADOR DE IMAGEM, SENSOR DE IMAGEM	Unidade	02



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

	TIPO CMOS, COM 1920(H) X 1080(V) ELEMENTOS DE IMAGEM (PIXELS) ATIVOS, DISPOSITIVO DE VISÃO NOTURNA COM LUZ BRANCA (VISÍVEL), ALCANCE NOTURNO 40 M SENSÍVEIS A INTENSIDADES DE ILUMINAÇÃO DE 0 LUX, SEM GRAVAÇÃO INTERNA, DESTINADO PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA.		
05	DATA SHOW DATA SHOW - COM TECNOLOGIA 3LCD, PROJETO ULTRA BRILHANTE DE 3.400 LUMERS, RESOLUÇÃO NATIVA XGA 1024X768P. CONECTIVIDADE PARA HDMI E AO ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 5W. CONEXÃO HDMI, D-SUB, USB E RCA	Unidade	01

3.3.90.30.29 Material de áudio vídeo e foto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	HD COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1TB - 1 TERA (1000GB) MEMÓRIA CACHE: 64MB INTERFACE: SATA DE 6 GB/S FATOR DE FORMA: 3.5" POLEGADAS BAIAS DE DISCO COMPATÍVEIS: ATÉ 8 CÂMERAS COMPATÍVEIS: 1 A 64 MÁX. DE TRANSFERÊNCIA SUSTENTADA DE: 180 MB/S CACHE: 64MB RESISTENTE À CORROSÃO: SIM HORAS EM ATIVIDADE POR ANO (24/7): 8.760 TAXA LIMITE DE CARGA DE TRABALHO: 180 TB/ANO MTBF: 1.000.000 HR CORRENTE DE INICIALIZAÇÃO, TÍPICA (12 V, A): 1,8 POTÊNCIA MÉDIA, EM OPERAÇÃO: 5,6 W	Unidade	01
02	CABO LAN CAT5E PT 305M - U/UTP, CABO DE PAR TRANÇADO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS COPPERLAN CATEGORIA 5E, CAPA SIMPLES.	Unidade	1
03	CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO 1000 P4 MACHO PARA CÂMARA SISTEMA DE SEGURANÇA - COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 16 AWG	Unidade	16
04	TRANSF BALUN PAS DE VIDEO VB 500 P G2 1P PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO	Unidade	16



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

	FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA E RUÍDOS CONECTOR COM PARAFUSO CONECTOR BNC MACHO CATEGORIA DO CABO UTP: 5 OU SUPERIOR COMPATÍVEIS COM O FORMATO DE VÍDEO NTSC COMPATÍVEIS COM AS TECNOLOGIAS ANALÓGICAS TRADICIONAIS, HD, FULL HD, 4MP E 4K		
05	CAIXA DE PASSAGEM PARA CÂMERA EM MATERIAL PLASTICA MODELO DE REFERENCIA TIPO VBOX 1100	Unidade	16

b) Dados do provedor do site:

- Endereço para consulta de edital e anexos: <http://www.camaraaratuba.ce.gov.br>.

c) Endereço eletrônico para envio Cotação: licitacao@camaraaratuba.ce.gov.br;

d) Data e período da fase de recebimento:

INÍCIO ACOLHIMENTO: **26/06/2024, AS 14h00min.** (horário de Brasília)

FIM DO ACOLHIMENTO: **01/07/2024, AS 14h00min.** (horário de Brasília)

ABERTURA: **02/07/2024, AS 10h00min.** (horário de Brasília)

e) Critério: menor preço, expresso em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

f) Regime de execução: INDIRETA, POR PREÇO UNITÁRIO DE ITENS/GRUPOS.

g) Prazo de execução/ entrega: 09(nove) meses para serviços e de 05(cinco) dias corridos para os materiais

HORA, DATA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidos via e-mail, conforme data e horário pré-estabelecidos neste edital. **e-mail:** licitacao@camaraaratuba.ce.gov.br.

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, EQUIPAMENTO E MATERIAL AUDIO, VIDÉO E FOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

DA FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício de 2024 nº. 01.031.0001.2.148 Gestão e Manutenção das Atividades do Legislativo, elemento de despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, subelemento 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados, 4.4.90.52.12 Aparelhos e Utensílios Domésticos, 4.4.90.52.30 Máquinas e Equipamentos Energéticos, 4.4.90.52.33 Equipamentos para áudio vídeo e foto, elemento de despesa 4.3.90.30.00, subelemento 3.3.90.30.29- Material de Áudio vídeo e foto, com Recursos Próprios/Duodécimo, valor **global estimado R\$ 41.137,15 (quarenta e um mil, cento e trinta e sete reais e quinze centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL:**

3.1.1.A participação nesta Licitação dispensável é **EXCLUSIVA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Que atendam todos os requisitos do Edital;

3.1.3. Que sejam credenciadas e habilitadas pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços para os quais ora se candidata;

3.1.4. Tenham enviado proposta com Interesse em participar do Edital até a data horário limite estabelecido.

3.2. Restrições de participação:

3.2.1. Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas;

3.2.2. Não poderá participar empresa com falência decretada;

3.2.3. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações

3.2.4. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 14º, Lei nº 14.133/2021:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3.2.6. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório, sendo a escolha dos mesmos no ato de credenciamento, caso isso não ocorra e o agente de contratação verificar em outro momento serão ambas desclassificadas/inabilitadas.

3.3 DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1. As empresas consideradas microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendam se beneficiar nessa licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega das propostas **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AINDA DECLARAÇÃO DE OBRVANCIA DE AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TENHA EXTRAPOLADO O LIMITE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO;**

3.3.2. Na forma do que dispõe o art. da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.3.2.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta tenha alguma restrição.

3.3.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.3.2. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

3.3.3. Será inabilitada a ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade fiscal no prazo definido no subitem 3.3.2.2.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS.

4.1. A empresa proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente.

4.2. Por credenciamento entende-se:

a) procuração acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, na qual conste expressamente ter poderes para devida outorga.

b) documento que comprove a capacidade de representá-la, no caso do representante ser titular da empresa.

4.2.1. As procurações serão retidas pelo agente de Contratação e juntadas ao processo de licitação.

4.2.3. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos relacionados acima.

4.3 O credenciamento, documentação e propostas das empresas que correrem a este certame deverão ser enviadas no dia, hora e local determinados neste Edital, datilografadas ou impressas eletronicamente em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, datadas, numeradas e deverão ser relacionados, na ordem estabelecida neste Edital de acordo com os itens



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA **LEGISLATIVO FORTE**

pedidos e apresentados em pastas com assinatura identificada na última folha e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas:

4.3.1 LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2024062401.

À(AO) AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

CREDENCIAL

NOME DA LICITANTE

4.3.2. - PROPOSTAS COMERCIAIS:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA-CE

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N.º 2024062401

NOME DA LICITANTE

4.3.3. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA-CE

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N.º 2024062401

NOME DA LICITANTE

4.4. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

5.1. As Propostas Comerciais conterão, no mínimo:

5.1.1. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ;

5.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.3. Preço global, expressos em reais;

5.1.4. Assinatura do representante legal.

5.2. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

5.2.1. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

5.4.2. A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao@camaraaratuba.ce.gov.br até a data e horário limite estabelecido neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a)** Em originais ou publicação em Órgão Oficial, (Parágrafo único – caso deseje que o agente de contratação autentique a documentação, deverá comparecer munido de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade).
- b)** Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo.
- c)** Rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d)** A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta, será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

6.2. DA HABILITAÇÃO:

6.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da Assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.2.1.2. Registro Comercial no caso de empresa individual.

6.2.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

6.2.1.4. Documento de identificação do representante legal da empresa, com foto e que contenha dados de RG e CPF ou outros documentos que atendam as exigências.

6.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

6.2.2.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços/materiais, objeto da presente licitação;

6.2.3.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30(trinta) dias contados da data da sua apresentação;

6.2.4.2 No caso do licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente, ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

plano de recuperação extrajudicial nos termos do art. 64, §5º da Lei nº 11.101/2005.

6.2.4.3. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

6.2.4.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais (2022-2023)**, na forma da Lei;

6.2.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.2.4.6. É dispensada a exigência do **item 6.2.4.4**, para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindindo da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02.

6.2.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

6.2.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

6.2.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5.2. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.2.5.3. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

6.3. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, através dos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

seguintes procedimentos:

6.3.2. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste processo ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.3. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara de Aratuba;

6.3.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6.3.5. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparente.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Da consulta, a critério a autoridade, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

6.5. Constatada a existência de sanção, a autoridade Competente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso necessário, a autoridade Competente poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Este edital permanecerá disponível para recepção de propostas por período de 03 (três) dias úteis;

7.2. Os fornecedores interessados em participar do processo de licitação dispensável deverão enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o meio eletrônico, através de email licitacao@camaraaratuba.ce.gov.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios estranhos a este; salvo as propostas apresentadas para fomentar o processo no que se refere a preço de referência.

7.3. O agente de contratação /comissão de apoio examinarão e rubricarão todas as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

7.4. Recebidas as PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura e análise das mesmas.

7.5. O fornecedor melhor classificado, considerado vencedor, para efeito de conclusão do processo, deverá encaminhar DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por meio do e-mail: licitacao@camaraaratuba.ce.gov.br, após solicitação da comissão de contratação, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a ser verificada pelo Órgão/Entidade promotor da Licitação Dispensável.

7.6. O resultado da Licitação Dispensável ficará disponível à consulta pública no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital;

7.7. É facultado à(ao) Agente de Contratação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente LICITAÇÃO DISPENSÁVEL é exclusiva da equipe técnica da Câmara Municipal de Aratuba.

8.1.1. Critério de Julgamento menor preço.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica, Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.4. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a)** Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b)** Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c)** Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado;
- d)** Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Câmara Municipal de Aratuba, estabelecido no item 2.1 deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

e) Preços globais inexeqüíveis na forma do Art. 59 da Lei 14.133/2021;

8.5. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.7. Verificada a igualdade no menor preço global em duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, observado o disposto no artigo 60 da Lei n.º 14.133/2021;

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro prorrogável conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

9.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 125 da Lei. 14.133/2021.

9.6. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo 05 (cinco) dias úteis, é facultada a Câmara Municipal de Aratuba declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante

10. DOS PRAZOS

10.1. O presente contrato vigorará até **31 de Dezembro de 2024**, com validade a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações Art. 107.

10.2. O prazo para conclusão dos serviços/entrega será até 31 de Dezembro de 2024 contados a partir do dia da emissão da ordem de serviços;

10.3. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e desde que ocorra a circunstância apontada da Lei de Licitações vigente.

10.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Sra. Presidente da Câmara de Aratuba, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

11.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

11.3. A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. DAS SUBCONTRATAÇÕES

13.1. A CONTRATADA poderá sub-empregar parte dos **serviços no máximo 20% (vinte por cento)**, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências:

13.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

13.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA LEGISLATIVO FORTE

13.1.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.0 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

I - Em se tratando de obras e serviços/materiais:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

16.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”:

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”:

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”:

esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”:

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA **LEGISLATIVO FORTE**

17. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

17.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta LICITAÇÃO DISPENSÁVEL.

17.2. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

17.3. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à(ao) Agente de Contratação, na sede da Câmara Municipal de Aratuba, durante o período das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min. O Edital e projeto básico, poderá ser adquirido na sede da Câmara Municipal de Aratuba, Setor de Licitações ou site do órgão: www.camaraaratuba.ce.gov.br

17.4. Conforme a legislação em vigor, esta contratação LICITAÇÃO DISPENSÁVEL poderá ser:

- a)** anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b)** revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c)** adiada, por motivo justificado.

17.5. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidas, por escrito, diretamente à Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Aratuba, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do fac-símile nº (85) 3329.1227.

18. DO DO FORO

18.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Aratuba - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Aratuba – Ceará, 24 de Junho de 2024.

ELQUE ATANAELLE BARROSO DA SILVA MENEZES

Presidente da Câmara Municipal de Aratuba



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

ANEXO A - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação, mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso II da Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, de empresa para o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, EQUIPAMENTO E MATERIAL AUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA é o Órgão da Administração Direta, que tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

A aquisição de material permanente, como equipamentos de processamento de dados, para atender às necessidades da Câmara Municipal se justifica pela necessidade: **Atualização Tecnológica:** A modernização dos equipamentos e necessária para acompanhar as atualizações tecnológicas e garantir a eficiência dos processos legislativos. **Demanda Crescente:** O aumento da demanda por serviços digitais exigir uma infraestrutura de TI mais robusta para atender às expectativas da população. **Segurança da Informação:** Equipamentos mais novos e atualizados oferecer melhores recursos de segurança, protegendo dados sensíveis e confidenciais. **Eficiência Operacional:** Novos equipamentos melhorar a eficiência operacional, reduzindo o tempo de execução das tarefas e aumentando a produtividade. **Suporte a Novos Serviços:** A expansão dos serviços oferecidos pela Câmara Municipal como cursos de informática requerer equipamentos novos e com capacidades avançadas. A aquisição de material permanente; aparelhos e utensílios domésticos, busca melhorar o fornecimento de água para seus servidores e colaboradores eventuais. A aquisição do bebedouro de coluna é necessária para substituir o equipamento existente, que está apresentando defeitos e danos devido ao uso. Aquisição de material permanente: máquinas e equipamentos energéticos para **proteção contra Descargas Elétricas:** frequentes descargas elétricas podem ocorrer. O uso de estabilizadores proporciona maior confiabilidade e desempenho nas estações de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

trabalho. Além disso, eles garantem estabilidade na rede elétrica, que muitas vezes sofre falhas, evitando prejuízos aos servidores e equipamentos, incluindo a queima de dispositivos. A área de comunicação busca dar amplo conhecimento à população sobre políticas públicas e programas desenvolvidos. [A aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e fotografia pode ser essencial para produzir conteúdo informativo e promover ações governamentais.](#) OS equipamentos audiovisuais para realizar eventos, cursos e treinamentos. [Esses equipamentos permitem a transmissão ao vivo, gravação de palestras e produção de materiais educativos.](#)

Solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de mercado e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração de procedimento administrativo, para atendimento da presente requisição.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços / fornecer o objeto do presente Projeto Básico encontra amparo legal nos seguintes dispositivos e suas atualizações:

- 3.1.1. Lei n.º 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações;
- 3.1.2. Demais legislações correlatas.

3.2. Do Enquadramento

3.2.1. O art.75, II da 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação quando o valor para contratação de serviços for de:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), **atualizado pelo Decreto nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), **atualizado pelo Decreto nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, no caso de outros serviços e compras;

...

3.2.2. O menor valor obtido junto ao mercado para a prestação dos serviços / fornecimento do material foi de **R\$ 41.137,15 (quarenta e um mil, cento e trinta e sete reais e quinze centavos)**, sendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE

4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VLR. SERVIÇO	VLR. TOTAL
01	Microcomputador com processador com no mínimo: 6 núcleos, 6 threads, frequência base de 2,9 Ghz, gabinete: com fonte 500 W Real – cor predominante preta; placa mãe: memória suportada DDR4, arquitetura dual channel, Portas SATA; possuir, suporte M.2, portas integradas no painel traseiro: 1 saída D-Sub, 1 HDMI, 1 RJ45 (rede gigabit), 4USB, conectores de áudio; Memória RAM: 8GB DDR4; Armazenamento: SSD de 480GB, Windows 11 Pro Português instalado e licenciado. Acompanhado cabos de energia, Teclado USB ABNT2 (português do Brasil) com fio, Mouse USB óptico 2 botões, com fio. Apoio para mouse. Garantia mínima 12 meses.	Unidade	04	R\$ 3.338,42	R\$ 13.353,68
02	Monitor de LED19,5" – Resolução mínima 1366x768, Conexões: 1 VGA, 1 HDMI, Bivolt 110/220V. Acompanha Fonte de alimentação, cabo HDMI. Garantia mínima 12 meses.	Unidade	04	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00
03	Impressora multifuncional laser com velocidade mínima de impressão de 42 ppm em preto, impressão frente e verso de 17 ppm, impressão da primeira página em até 8,2	Unidade	02	R\$3.700,00	7.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE

	segundos, qualidade de impressão 1200 x1200 dpi, leitura frente e verso de documento em uma única passagem com capacidade para 70 folhas e função frente e verso automática na impressão, cópia e digitalização, memória mínima de 256 MB, bandeja com capacidade para 250 folhas. Garantia mínima 12 meses.				
Valor Total				R\$	23.713,68

4.4.90.52.12 Aparelhos e Utensílios Domésticos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VLR. SERVIÇO	VLR. TOTAL
01	BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1) Tipo COLUNA; 2) Para uso com garrafão de 20 litros; 3) Com dois dispositivos para servirem, cada um, ÁGUA GELADA e NATURAL, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; 4) Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; 5) Termostato para regulagem de temperatura 6) Sistema de refrigeração com gás ecológico 7) Voltagem: Bivolt (110 / 220 V); 8) Refrigeração por compressor; 9) Acabamento em poliestileno de alto impacto ou inox; 10)	Unidade	01	R\$ 993,47	R\$ 993,47



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE

	Pés antiderrapantes. 11) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO "A". 12) Com furador de galão.				
Valor Total				R\$ 993,47	

4.4.90.52.30 Máquinas e Equipamentos Energéticos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VLR. SERVIÇO	VLR. TOTAL
01	ESTABILIZADOR TENSÃO ESTABILIZADOR TENSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIVOLT AUTOMÁTICO/FUNÇÃO TRUERMS/PROTEÇÃO INTER-, TIPO MICROPROCESSADO, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 4, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, NORMAS TÉCNICAS NBR 14373, CAPACIDADE NOMINAL 500 VA	Unidade	04	R\$ 298,47	R\$ 1.193,88
02	NOBREAK 1200VA-BI 8 TOMADAS DE SAÍDA	Unidade	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Valor Total				R\$ 2.693,88	

4.4.90.52.33 Equipamentos para áudio vídeo e foto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VLR. SERVIÇO	VLR. TOTAL
01	GRAVADOR DIGITAL VIDEO DVR MHDX 3116C COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTVI + ANALÓGICA + IP,	Unidade	01	R\$ 2.137,41	R\$ 2.137,41



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE

	SAÍDAS DE VÍDEO VGA E HDMI, SUPORTA 1 HD SATA, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265+, ANALÍTICOS DE VÍDEO: DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUAL, COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF, GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 5M LITE, 4M LITE, 1080P OU 720P, MODO NVR – TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP				
02	RACK MINI PARA CABEAMENTO 19 08U 570MM 8U X 570MM, VISOR DE ACRÍLICO, PRETO	Unidade	01	R\$ 619,50	R\$ 619,50
03	CAMERA DE TV P/ SIST DE SEG VHD MODELO TIPO REFERENCIA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR 1230 B G7 ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS FULL HD 1080P MENU OSD PROTOCOLO MULTIHD – HDCVI, AHD-M, HDTVI, ANALÓGICO -	Unidade	14	R\$ 234,00	R\$ 3.276,00
04	CAM SEG - VHD 3240 FULL COLOR G6 DEFINIÇÃO DE IMAGENS 1080P MULTI RECURSOS COM O MENU OSD. PROTOCOLO HDCVI / AHD-M / HDTVI (V2.0) ANALÓGICO	Unidade	02	R\$ 543,00	R\$ 1.086,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE

	(CVBS) ALCANCE NOTURNO DE 40M MAIS PROTEÇÃO COM DURABILIDADE CÂMERA DE TELEVISÃO, COM 1 CAPTADOR DE IMAGEM, SENSOR DE IMAGEM TIPO CMOS, COM 1920(H) X 1080(V) ELEMENTOS DE IMAGEM (PIXELS) ATIVOS, DISPOSITIVO DE VISÃO NOTURNA COM LUZ BRANCA (VISÍVEL), ALCANCE NOTURNO 40 M SENSÍVEIS A INTENSIDADES DE ILUMINAÇÃO DE 0 LUX, SEM GRAVAÇÃO INTERNA, DESTINADO PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA				
05	DATA SHOW DATA SHOW - COM TECNOLOGIA 3LCD, PROJETOR ULTRA BRILHANTE DE 3.400 LUMERS, RESOLUÇÃO NATIVA XGA 1024X768P. CONECTIVIDADE PARA HDMI E AO ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 5W. CONEXÃO HDMI, D- SUB, USB E RCA	Unidade	01	R\$ 3.880,46	R\$ 3.880,46
Valor Total				R\$	10.999,37

3.3.90.30.29 Material de áudio vídeo e foto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VLR.	VLR. TOTAL
------	----------------------------	-----	--------	------	------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE

				SERVIÇO	
01	HD COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1TB - 1 TERA (1000GB) MEMÓRIA CACHE: 64MB INTERFACE: SATA DE 6 GB/S FATOR DE FORMA: 3.5" POLEGADAS BAIAS DE DISCO COMPATÍVEIS: ATÉ 8 CÂMERAS COMPATÍVEIS: 1 A 64 MÁX. DE TRANSFERÊNCIA SUSTENTADA DE: 180 MB/S CACHE: 64MB RESISTENTE À CORROSÃO: SIM HORAS EM ATIVIDADE POR ANO (24/7): 8.760 TAXA LIMITE DE CARGA DE TRABALHO: 180 TB/ANO MTBF: 1.000.000 HR CORRENTE DE INICIALIZAÇÃO, TÍPICA (12 V, A): 1,8 POTÊNCIA MÉDIA, EM OPERAÇÃO: 5,6 W	Itens	01	R\$ 921,20	R\$ 921,20
02	CABO LAN CAT5E PT 305M - U/UTP, CABO DE PAR TRANÇADO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS COPPERLAN CATEGORIA 5E, CAPA SIMPLES.	Itens	1	R\$ 854,91	R\$ 854,91
03	CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO 1000 P4 MACHO PARA CÂMARA SISTEMA DE SEGURANÇA - COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 16 AWG	Itens	16	R\$ 3,50	R\$ 56,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE

04	TRANSF BALUN PAS DE VIDEO VB 500 P G2 1P PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA E RUÍDOS CONECTOR COM PARAFUSO CONECTOR BNC MACHO CATEGORIA DO CABO UTP: 5 OU SUPERIOR COMPATÍVEIS COM O FORMATO DE VÍDEO NTSC COMPATÍVEIS COM AS TECNOLOGIAS ANALÓGICAS TRADICIONAIS, HD, FULL HD, 4MP E 4K	Itens	16	R\$ 40,99	R\$ 655,84
05	CAIXA DE PASSAGEM PARA CÂMERA EM MATERIAL PLASTICA MODELO DE REFERENCIA TIPO VBOX 1100	Itens	16	R\$ 15,55	R\$ 248,80
Valor Total				R\$ 2.736,75	

Destaca-se que este valor é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação, referente à contratação de serviços / fornecimento de material, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

3.2.3. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)¹,

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

3.2.4. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

3.2.5. Assim, atendido o disposto no art. 75, II da 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, propõe-se a realização da contratação mediante dispensa de licitação.

4. DO VALOR

4.1. O valor para a contratação pretendida é de R\$ **41.137,15 (quarenta e um mil, cento e trinta e sete reais e quinze centavos)**, tendo como base o menor valor obtido na pesquisa de mercado realizada.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. Da execução do objeto, mediante ressarcimento:

Conforme Anexo I deste instrumento.

5.2. Local de execução dos serviços / entrega dos produtos: Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues no edifício-sede da Câmara Municipal, localizado na **Rua Coronel Augusto Cordeiro, 166 – Centro – Aratuba – Ceará**, bem como na sede da empresa contratada ou onde o profissional representante da contratada esteja através de consultoria à distância.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços / entrega dos produtos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução/entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.5. Designar pessoa a ser instituída, que irá fiscalizar a execução dos serviços / entrega dos produtos, acompanhar o desenvolvimento, conferir os serviços executados / os produtos entregues e atestar os documentos fiscais pertinentes desde que reste comprovada a execução total, fiel e correta, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos da Contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar/entrega o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual / Fornecer o material em boas condições de uso e no padrão e prazo exigido;

7.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços / Substituir o material que se revelar defeituoso ou em desacordo com o exigido sem custos adicionais no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, após notificação formal;

7.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços / materiais, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços / entrega dos materiais contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA LEGISLATIVO FORTE

e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a contratante.

7.8. Caso os serviços executados / produtos entregues estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, a Câmara rejeitará a continuidade dos serviços/entrega dos materiais, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados / substituir os materiais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para os serviços e o prazo máximo de 05(cinco) dias corridos para os materiais, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.

7.9. Os serviços / materiais serão executados / entregues na sede da contratante, ou ainda em órgãos em que a contratante necessite se fazer representada pela contratada, bem como a distância de forma consultiva pelos meios existentes.

7.10. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s) no órgão competente, realizando visita semanalmente e sempre que necessário. / Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade, em boas condições de uso e no padrão e prazo exigido. Devendo Manter durante a execução dos serviços / entrega do material, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

8. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

8.1. Deverá ainda atender, no que couber, ao Decreto nº 7.746/2012, de 05/06/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:

8.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

8.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

8.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

8.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

8.1.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

8.1.6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

8.1.7. Quanto aos critérios sociais, a **CONTRATADA** não poderá ter em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício de 2024 nº. 01.031.0001.2.148 Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, elemento de despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, subelemento 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados, 4.4.90.52.12 Aparelhos e Utensílios Domésticos, 4.4.90.52.30 Máquinas e Equipamentos Energéticos, 4.4.90.52.33 Equipamentos para áudio vídeo e foto, elemento de despesa 4.3.90.30.00, subelemento 3.3.90.30.29- Material de Áudio vídeo e foto, valor **global estimado R\$ 41.137,15 (quarenta e um mil, cento e trinta e sete reais e quinze centavos).**

10. DO PAGAMENTO

10.1. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10.2. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente em que conste como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Aratuba, CNPJ nº **06.580.377/0001-43**.

10.2.1. Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

10.2.1.1 Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados e materiais fornecidos, conforme o caso.

10.2.1.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES (Lei Complementar 123/06), deverá informar o valor da alíquota e apresentar, junto à nota fiscal/fatura, a declaração de que trata o Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, atualizada e assinada pelo seu representante legal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

10.5. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos, exigidos como condição para pagamento, acarretará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irremovíveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art 134, da Lei de Licitações vigente.

11.2. A contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 107, na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

13.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

13.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Contratante, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

13.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante.

14. DA ALTERAÇÃO

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA RESCISÃO

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 137 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

16.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da Assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

16.1.1.2. Registro Comercial no caso de empresa individual.

16.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

16.1.1.4. Documento de identificação do representante legal da empresa, com foto e que contenha dados de RG e CPF ou outros documentos que atendam as exigências.

16.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

16.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

16.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

16.1.2.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

16.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços/materiais, objeto da presente licitação;

16.1.3.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30(trinta) dias contados da data da sua apresentação;

16.1.4.2. No caso do licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente, ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial nos termos do art. 64, §5º da Lei nº 11.101/2005.

16.1.4.3. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

16.1.4.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais (2022-2023)**, na forma da Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

16.1.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.1.4.6. É dispensada a exigência do **item 16.1.4.5**, para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindindo da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02.

16.1.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.1.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

16.1.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.1.5.2. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

16.1.5.3. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Em atenção ao Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Contratante, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo, protocolado na Câmara Municipal de Aratuba, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

17.2. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

17.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga o CONTRATADO de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do contrato.

17.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime o CONTRATADO das responsabilidades determinadas no contrato.

17.5. O CONTRATADO permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

17.6. O CONTRATADO se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao instrumento do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Aratuba como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Aratuba, 24 de Junho de 2024.

Aprovo:

ELQUE ATANAELLE BARROSO DA SILVA MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Aratuba



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

ANEXO - I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 Especificação e quantitativo dos serviços/materiais:

4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	Microcomputador com processador com no mínimo: 6 núcleos, 6 threads, frequência base de 2,9 Ghz, gabinete: com fonte 500 W Real – cor predominante preta; placa mãe: memória suportada DDR4, arquitetura dual channel, Portas SATA; possuir, suporte M.2, portas integradas no painel traseiro: 1 saída D-Sub, 1 HDMI, 1 RJ45 (rede gigabit), 4USB, conectores de áudio; Memória RAM: 8GB DDR4; Armazenamento: SSD de 480GB, Windows 11 Pro Português instalado e licenciado. Acompanhado cabos de energia, Teclado USB ABNT2 (português do Brasil) com fio, Mouse USB óptico 2 botões, com fio. Apoio para mouse. Garantia mínima 12 meses.	Unidade	04
02	Monitor de LED19,5" – Resolução mínima 1366x768, Conexões: 1 VGA, 1 HDMI, Bivolt 110/220V. Acompanha Fonte de alimentação, cabo HDMI. Garantia mínima 12 meses.	Unidade	04
03	Impressora multifuncional laser com velocidade mínima de impressão de 42 ppm em preto, impressão frente e verso de 17 ppm, impressão da primeira página em até 8,2 segundos, qualidade de impressão 1200 x1200 dpi, leitura frente e verso de documento em uma única passagem com capacidade para 70 folhas e função frente e verso automática na impressão, cópia e digitalização, memória mínima de 256 MB, bandeja com capacidade para 250 folhas. Garantia mínima 12 meses.	Unidade	02

4.4.90.52.12 Aparelhos e Utensílios Domésticos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, PARA	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

	<p>GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>1) Tipo COLUNA; 2) Para uso com garrafão de 20 litros; 3) Com dois dispositivos para servirem, cada um, ÁGUA GELADA e NATURAL, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; 4) Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; 5) Termostato para regulagem de temperatura 6) Sistema de refrigeração com gás ecológico 7) Voltagem: Bivolt (110 / 220 V); 8) Refrigeração por compressor; 9) Acabamento em poliestileno de alto impacto ou inox; 10) Pés antiderrapantes. 11) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO "A". 12) Com furador de galão.</p>		
--	---	--	--

4.4.90.52.30 Máquinas e Equipamentos Energéticos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	ESTABILIZADOR TENSÃO ESTABILIZADOR TENSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIVOLT AUTOMÁTICO/FUNÇÃO TRUERMS/PROTEÇÃO INTER-, TIPO MICROPROCESSADO, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 4, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, NORMAS TÉCNICAS NBR 14373, CAPACIDADE NOMINAL 500 VA	Unidade	04
02	NOBREAK 1200VA-BI 8 TOMADAS DE SAÍDA	Unidade	01

4.4.90.52.33 Equipamentos para áudio vídeo e foto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	GRAVADOR DIGITAL VIDEO DVR MHDX 3116C COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTVI + ANALÓGICA + IP, SAÍDAS DE VÍDEO VGA E HDMI, SUPORTA 1 HD SATA, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265+, ANALÍTICOS DE VÍDEO: DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUAL, COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF, GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 5M LITE, 4M LITE, 1080P OU 720P, MODO NVR - TRANSFORMA	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

	TODOS OS CANAIS BNC EM IP.		
02	RACK MINI PARA CABEAMENTO 19 08U 570MM 8U X 570MM, VISOR DE ACRÍLICO, PRETO	Unidade	01
03	CAMERA DE TV P/ SIST DE SEG VHD MODELO TIPO REFERENCIA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR 1230 B G7 ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS FULL HD 1080P MENU OSD PROTOCOLO MULTIHD - HDCVI, AHD-M, HDTV, ANALÓGICO.	Unidade	14
04	CAM SEG - VHD 3240 FULL COLOR G6 DEFINIÇÃO DE IMAGENS 1080P MULTI RECURSOS COM O MENU OSD. PROTOCOLO HDCVI / AHD-M / HDTV (V2.0) ANALÓGICO (CVBS), ALCANCE NOTURNO DE 40M MAIS PROTEÇÃO COM DURABILIDADE; CÂMERA DE TELEVISÃO, COM 1 CAPTADOR DE IMAGEM, SENSOR DE IMAGEM TIPO CMOS, COM 1920(H) X 1080(V) ELEMENTOS DE IMAGEM (PIXELS) ATIVOS, DISPOSITIVO DE VISÃO NOTURNA COM LUZ BRANCA (VISÍVEL), ALCANCE NOTURNO 40 M SENSÍVEIS A INTENSIDADES DE ILUMINAÇÃO DE 0 LUX, SEM GRAVAÇÃO INTERNA, DESTINADO PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA.	Unidade	02
05	DATA SHOW DATA SHOW - COM TECNOLOGIA 3LCD, PROJETO ULTRA BRILHANTE DE 3.400 LUMERS, RESOLUÇÃO NATIVA XGA 1024X768P. CONECTIVIDADE PARA HDMI E AO ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 5W. CONEXÃO HDMI, D-SUB, USB E RCA	Unidade	01

3.3.90.30.29 Material de áudio vídeo e foto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	HD COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1TB - 1 TERA (1000GB) MEMÓRIA CACHE: 64MB INTERFACE: SATA DE 6 GB/S FATOR DE FORMA: 3.5" POLEGADAS BAIAS DE DISCO COMPATÍVEIS: ATÉ 8 CÂMERAS COMPATÍVEIS: 1 A 64 MÁX. DE TRANSFERÊNCIA SUSTENTADA DE: 180 MB/S CACHE: 64MB RESISTENTE À CORROSÃO: SIM HORAS EM ATIVIDADE POR ANO (24/7): 8.760 TAXA LIMITE DE CARGA DE TRABALHO: 180 TB/ANO MTBF: 1.000.000 HR CORRENTE DE INICIALIZAÇÃO, TÍPICA (12 V, A): 1,8 POTÊNCIA MÉDIA, EM OPERAÇÃO: 5,6 W	Unidade	01
02	CABO LAN CAT5E PT 305M - U/UTP, CABO DE PAR TRANÇADO PARA TRANSMISSÃO	Unidade	1



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE

	DE DADOS COPPERLAN CATEGORIA 5E, CAPA SIMPLES.		
03	CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO 1000 P4 MACHO PARA CÂMARA SISTEMA DE SEGURANÇA - COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 16 AWG	Unidade	16
04	TRANSF BALUN PAS DE VIDEO VB 500 P G2 1P PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA E RUÍDOS CONECTOR COM PARAFUSO CONECTOR BNC MACHO CATEGORIA DO CABO UTP: 5 OU SUPERIOR COMPATÍVEIS COM O FORMATO DE VÍDEO NTSC COMPATÍVEIS COM AS TECNOLOGIAS ANALÓGICAS TRADICIONAIS, HD, FULL HD, 4MP E 4K	Unidade	16
05	CAIXA DE PASSAGEM PARA CÂMERA EM MATERIAL PLASTICA MODELO DE REFERENCIA TIPO VBOX 1100	Unidade	16

Prazo de Execução/Entrega: 06 (seis) meses e de 05(cinco) dias corridos para entrega dos materiais.

ELQUE ATANAELLE BARROSO DA SILVA MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Aratuba



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

ANEXO B - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA-CE

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N°: 2024062401 - CMA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____, CEP: _____

Fone e/ou Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, EQUIPAMENTO E MATERIAL AUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA.

2 - ORÇAMENTO DETALHADO – Contemplando todos os itens constantes do Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (___ Valor por Extenso___)

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: **até 31 de Dezembro de 2024 – execução 06** meses para serviços e de 05(cinco) dias corridos para os materiais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no edital e seus anexos.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Observação: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

ANEXO C – MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.580.377/0001-43, com sede na Rua Coronel Augusto Cordeiro, 166, Centro, CEP: 62.762-000– Aratuba-CE, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Presidente, **Sr.(a)** _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Pessoa Jurídica /Pessoa Física** _____, sediada/residente à Av./Rua____, __, bairro __, cidade __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1. Fundamenta-se este contrato Licitação Dispensável nº 2024062401 - CMA, e na Lei nº 14.133/2021 e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, EQUIPAMENTO E MATERIAL AUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA .

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO.

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____/_____/_____) conforme os produtos devidamente entregues e que possuam seu recebimento atestado por pessoa responsável.

ITENS DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 4.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços / entrega dos produtos;
- 4.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução/entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5.** Designar pessoa a ser instituída, que irá fiscalizar a execução dos serviços / entrega dos produtos, acompanhar o desenvolvimento, conferir os serviços executados / os produtos entregues e atestar os documentos fiscais pertinentes desde que reste comprovada a execução total, fiel e correta, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos da Contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** Executar/entregar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3.** Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual / Fornecer o material em boas condições de uso e no padrão e prazo exigido;
- 5.4.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços / Substituir o material que se revelar defeituoso ou em desacordo com o exigido sem custos adicionais no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, após notificação formal;
- 5.5.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços / materiais, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços / entrega dos materiais contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a contratante.

5.8. Caso os serviços executados / produtos entregues estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, a Câmara rejeitará a continuidade dos serviços/entrega dos materiais, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados / substituir os materiais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para os serviços e o prazo máximo de 05(cinco) dias corridos para os materiais, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.

5.9. Os serviços / materiais serão executados / entregues na sede da contratante, ou ainda em órgãos em que a contratante necessite se fazer representada pela contratada, bem como a distância de forma consultiva pelos meios existentes.

5.10. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s) no órgão competente, realizando visita semanalmente e sempre que necessário. / Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade, em boas condições de uso e no padrão e prazo exigido. Devendo Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS.

6.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da **assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado meses prorrogável conforme Art. 107, na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Contratante, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

7.2. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente em que conste como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Aratuba, CNPJ nº 06.580.377/0001-43.

7.2.1. Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

7.2.1.1. Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados e materiais fornecidos, conforme o caso.

7.2.1.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES (Lei Complementar 123/06), deverá informar o valor da alíquota e apresentar, junto à nota fiscal/fatura, a declaração de que trata o Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, atualizada e assinada pelo seu representante legal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

7.5. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos, exigidos como condição para pagamento, acarretará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

7.6. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA **LEGISLATIVO FORTE**

EM = I x N x VP, sendo

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS.

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício de 2024 nº. 0101.01.031.0001.2.002 Gestão e Manutenção das Atividades do Legislativo, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de consumo, subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes, com Recursos Próprios/Duodécimo, valor R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art 134, da Lei de Licitações vigente.

9.2. A contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

10.1.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

I - advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS.

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a)** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c)** O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d)** Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 137 do Estatuto das Licitações;
- e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Contratação da Câmara Municipal.

13.3. Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Em atenção ao Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Contratante, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo, protocolado na Câmara Municipal de Aratuba, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

14.2. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

14.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga o CONTRATADO de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do contrato.

14.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime o CONTRATADO das responsabilidades determinadas no contrato.

14.5. O CONTRATADO permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

14.6. O CONTRATADO se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao instrumento do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA *LEGISLATIVO FORTE*

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aratuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ___ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome _____ CPF/MF: _____

02. Nome _____ CPF/MF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA LEGISLATIVO FORTE

MODELO DE DECLARAÇÕES

_____ (empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA,

a) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

e que ainda não celebrou contratos com a administração pública que tenha extrapolado o limite no ano-calendário de realização da licitação

b) sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, suspensão temporária, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, assim como está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

c) sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

d) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

e) sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA *LEGISLATIVO FORTE*

__(CIDADE)__, __(UF)__ em ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA LEGISLATIVO FORTE

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA – AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024062401 – CMA.

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Aratuba, torna público o interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2024062401** – CMA, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, EQUIPAMENTO E MATERIAL AUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA**, tudo conforme especificações contidas no DFD/Termo de referencia e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.camaraaratuba.ce.gov.br. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com o valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento: R\$ **41.137,15 (quarenta e um mil, cento e trinta e sete reais e quinze centavos)** global, nenhum item poderá ficar acima do termo de referência, através do e-mail: licitação@camaraaratuba.ce.gov.br até as 14:00 horas do dia 01 de Julho de 2024. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na sede da Câmara de Aratuba, localizada na Rua Coronel Augusto Cordeiro, 166, Centro, Aratuba – Ceará.

Aratuba – Ceará, 26 de Junho de 2024.

WEDLEY DE SOUSA LIMA

Agente de Contratação.